



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de camarim, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, para atender a demanda do denominado evento “Aniversário de Antonina 2025”, que será realizado no dia 08 de novembro de 2025.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camarim completo com móveis 5x5. - Tenda 5x5 fechada, com tablado, com espelho, penteadeira, sofá 02 lugares, 01 cadeira de escritório, 01 climatizador.	DIÁRIA	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

Considerando a magnitude do evento Aniversário de Antonina 2025, que contará com a participação da “Jads e Jadson” no dia 08 de novembro de 2025 às 23h00, reconhecida no cenário nacional.

Se faz necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de camarim, por sua vez, é uma exigência comum em contratos de apresentação, sendo um fator que contribui significativamente para o bem-estar e o bom desempenho dos profissionais, sobretudo considerando as longas jornadas e os horários irregulares dos eventos.

1.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E DO CRITÉRIO UTILIZADO

A comemoração do aniversário de Antonina – PR, representa uma das manifestações culturais mais tradicionais e significativas do Município, com grande importância no fortalecimento da identidade local, na valorização da cultura popular e no estímulo à economia e ao turismo. A realização deste evento demanda uma estrutura adequada para garantir o pleno funcionamento das atividades e a excelência na recepção dos artistas e prestadores de serviços envolvidos.

Os camarins devem ser devidamente organizados, equipados e planejados para atender às necessidades dos artistas, garantindo espaços apropriados para descanso, troca de



figurinos, preparação pessoal e refeições. O fornecimento de camarim, por sua vez, é uma exigência comum em contratos de apresentação, sendo um fator que contribui significativamente para o bem-estar e o bom desempenho dos profissionais, sobretudo considerando as longas jornadas e os horários irregulares dos eventos.

Além disso, a produção e organização desses serviços devem seguir padrões técnicos e logísticos que assegurem eficiência, pontualidade e qualidade, evitando imprevistos que possam comprometer o cronograma do evento ou a experiência dos participantes. Dessa forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de camarim, colabora com a difusão da cultura e encontra amparo na legislação. A fim de atender os critérios específicos relacionados à qualidade do evento e seus respectivos materiais e prestadores de serviço.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

3.1 A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pelo CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

3.2 A CONTRATANTE designará um fiscal técnico como responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços em suas etapas.

3.3 O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços da CONTRATADA.
- b) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO;
- d) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à



autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

- f) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- g) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- h) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

3.4 O CONTRATANTE designará um servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

3.5 - A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO.

3.6 - A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.3. - Estrutura física dos camarins: Espaços adequados e climatizados para descanso e preparação dos artistas.

- Divisões internas com áreas para troca de roupa, maquiagem, espelhos, cadeiras, mesas e tomadas.

- Segurança, privacidade e higiene adequadas.

- Organização e planejamento.

- Equipe responsável pela organização do espaço antes, durante e após os eventos.

- Planejamento logístico compatível com o cronograma das apresentações.

- Disponibilidade para montagem e desmontagem conforme cronograma do evento.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consoante as opções apresentadas pelo mercado, considerando os aspectos positivos e negativos de cada uma delas, a solução mais adequada para a satisfação do interesse público é a contratação de empresas para planejamento, coordenação, organização, produção e execução de camarim, com serviço de fornecimento de buffet.

5.2. A solução consistirá na contratação de uma empresa para o fornecimento de atividade de produção e execução de camarim, com serviço de fornecimento de buffet, sendo essencial seguir um processo bem estruturado.

5.3. Vislumbra-se, um resultado positivo obtido no final do processo, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, a diversidade do espaço, a criatividade no design técnico e a capacidade da empresa em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.



5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Manter o atendimento a Secretaria Municipal de Administração, objetivando evitar interrupções ou paralisações da entrega dos objetos deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços;
- d) Emitir nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Antonina;
- e) Fornecer a contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto de contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- f) Assumir todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração desta aquisição ou de sua execução, como manutenção dos veículos e combustíveis, inclusive as despesas forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços a ser prestado nos termos da legislação vigente;
- g) Responsabilizar-se á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- e) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;



f) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

g) Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

5.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas pertinentes:

- i) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- ii) O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei 6.830/1980, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado e aceito pela contratante.

5.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.



Documento assinado digitalmente
THIAGO AFONSO DE SOUZA
Data: 29/10/2025 14:22:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonina, 29 de outubro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico